



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CONSELHO DIRETIVO
Av. º 5 de Outubro 175
1069-451 LISBOA

Exm.ª Senhora Provedora de Justiça

Dr.ª Lúcia Amaral

Rua do Pau da Bandeira, 9

1249-088 Lisboa

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
S.PdJ/2022/16976	13 julho 2022	SC/62678/2022 - 14 jul 2022	

Assunto: **Articulação entre o Instituto da Segurança Social e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras - Instrução de requerimentos de prestações sociais apresentadas por cidadãos estrangeiros**

Tendo presente a exposição de V. Exa. dirigida ao senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, que agradecemos e como sempre consideramos, cumpre informar:

Relativamente à matéria explanada, em face à situação pandémica que assolou o país e que limitou toda a vida do cidadão e em particular a atuação das várias entidades cujo desígnio permite ao cidadão a satisfação dos seus direitos básicos, o Instituto da Segurança Social tem, no que aos cidadãos estrangeiros residentes em território nacional respeita, diligenciado de forma proativa quanto aos procedimentos a adotar, decorrentes das alterações legislativas aos diplomas que entretanto foram sendo publicados.

Para o efeito, têm sido emitidas orientações e divulgadas junto dos serviços as várias alterações legislativas, com indicação das sucessivas prorrogações da validade dos documentos, bem como têm sido adotados automatismos permitindo a alteração automática daquela validade, no sistema de informação da segurança social, evitando deste modo a suspensão/cessação das prestações atribuídas.

Não obstante, e face ao elevado número de beneficiários e de prestações atribuídas pelo ISS,IP, reconhecemos a possibilidade de ocorrência de situações pontuais em que não tenham sido salvaguardadas a aceitação dos títulos de residência e documentos que tenham caducado, ao abrigo do art.º 16.º do Decreto Lei n.º 10-A/2020 de 13 de março (última prorrogação de prazos



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CONSELHO DIRETIVO

promovida pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2022, de 30 de junho), pelo que lamentamos o sucedido e iremos diligenciar no sentido de melhor clarificar a atuação dos serviços.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho Diretivo

Catarina Marcelino

Vice-Presidente